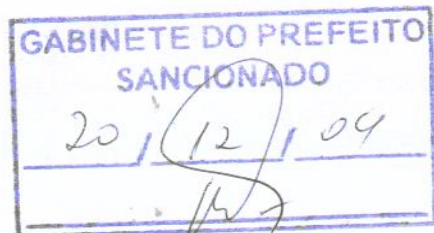


LEI Nº 089/2004 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicional Suplementar por anulações parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), **no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga MT**, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = Câmara Municipal.		
01.01.01.031.0001.2001 = Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.		
3.3.9.0.14.00 = Diárias - Civil (009).	R\$	3.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (010).	R\$	12.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (015).	R\$	4.000,00
3.3.9.0.33.00 = Passagens e Despesas com Locomoção (012).	R\$	6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

DAS ANULAÇÕES.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = Câmara Municipal.		
01.01.01.031.0001.2001 = Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.		
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (620).	R\$	15.000,00
3.1.9.0.92.00 = Despesas de Exercícios Anteriores (008)	R\$	10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....RS 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feito retroativo a 01 de Novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2004.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

